



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

**PROVIMENTO Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação constante no ofício nº 122/96-SF/PE, resolve:**

Art. 1º - Atualizar os provimentos nºs 329 e 370 do CJF, que definem a área de jurisdição da 8ª Vara -PE (Petrolina), tendo em vista o desmembramento político-administrativo dos municípios de Dormentes, Lagoa Grande, Santa Cruz e Santa Filomena.

Art. 2º - A 8ª Vara - PE passa a ter jurisdição sobre os seguintes municípios: Afrânio, Araripina, Belém de São Francisco, Bodocó, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Exu, Floresta, Granito, Ipubi, Itacuruba, Lagoa Grande, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Santa Cruz, Santa Filomena, Santa Maria da Boa Vista, Serrita, Sítio dos Moreiras, Terra Nova, Trindade.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**Juiz NEREU SANTOS**  
Presidente